

## **ANEXO I**

### **Prémio Celfinet em Sistemas de Telecomunicações 2025/2026 Regulamento**

#### Artigo 1º

(Objeto)

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico anual ao melhor estudante da Unidade Curricular de Sistemas de Telecomunicações inscrito nesta unidade curricular do IST, adiante designado BENEFICIÁRIO, no ano letivo de 2025/2026.

#### Artigo 2º

(Destinatários e condições de candidatura)

São candidatos ao Prémio Celfinet em Sistemas de Telecomunicações todos os estudantes do IST inscritos nesta unidade curricular do IST e que tenham obtido aprovação à Unidade Curricular no ano letivo a que o Prémio diz respeito.

#### Artigo 3º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes serão seriados de acordo com o seu desempenho académico e a sua classificação (arredondada às centésimas) na Unidade Curricular de Sistemas de Telecomunicações, que deverá ser superior a 17 valores e mediante avaliação do júri. Consideram-se para a seriação apenas as classificações obtidas em Época Normal de avaliação. O critério de desempate será: (1) a nota da componente teórica (exame) da unidade curricular e, em caso de manutenção do empate, (2) a nota da componente de apresentação oral da unidade curricular.
2. O estudante selecionado só poderá se beneficiar de 1 (um) prémio de mérito no mesmo ano letivo.

#### Artigo 4º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de €1,800.00 (mil e oitocentos euros).

#### Artigo 5º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

3. O IST fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência ao MECENAS, se para tal for autorizado.
4. O MECENAS poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao IST e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.

5. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção assinado pelo Presidente do IST e pelo MECENAS, numa cerimónia pública que terá lugar obrigatoriamente nas instalações do IST.
6. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do IST, ou de um seu representante, bem como de um representante do MECENAS.

#### Artigo 6º

(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

7. O MECENAS e o IST, bem como as pessoas por estes nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do IST, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção dos BENEFICIÁRIOS.
8. Ao aceitar participar na atribuição deste prémio, os BENEFICIÁRIOS aceitam que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo IST para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
9. No âmbito da presente iniciativa, os BENEFICIÁRIOS comprometem-se a estar presentes na cerimónia pública e aceitam que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto do MECENAS, como do IST.

#### Artigo 7º

(Constituição do Júri)

1. O júri deverá ser nomeado pelo Presidente do DEEC e ratificado em sede do seu CCP. Para além de um representante do MECENAS, deverá ser composto por mais do que um docente do IST, de modo a que estes disponham da maioria dos votos.
2. Na edição de 2025/2026 o júri deverá ser composto por:
  - Professor António Rodrigues
  - Professora Paula Queluz
  - Eng. Carlos Caseiro (em representação da Celfinet)

#### Artigo 8º

(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. Os estudantes declaram e garantem que os projetos, bem como todos os conteúdos apresentados, são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9º  
(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do estudante em causa no prémio.

Artigo 10º  
(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 15 de abril de 2026.